



Relatório Resumo da Revisão Tarifária do SAAE de Pocrane



Um resumo do Parecer Técnico nº
006/2022

ABRIL/2022

INTRODUÇÃO

A autonomia financeira dos órgãos que atuam no setor de saneamento, como medida de preservação da sustentabilidade econômico-financeira, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), constitui questão fundamental para a sua modernização e atendimento à população de forma eficiente, sempre em busca da universalização.

A experiência evidencia que o caminho a ser percorrido é a busca da geração de recursos internos, através de estrutura e níveis tarifários adequados, como fonte constante de financiamento, considerando, sobretudo, o cenário atual do país, onde a obtenção de outras fontes de financiamento se torna escassas.

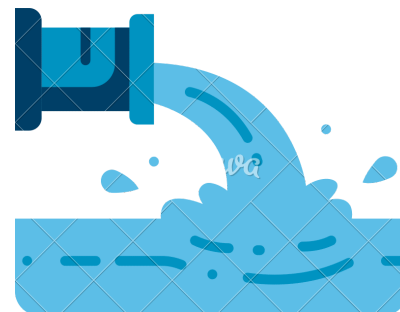
Desse modo, aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é assegurada a geração de

receitas para que os serviços sejam prestados de forma adequada. Como instrumento para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, a entidade reguladora dos serviços de saneamento básico dispõe dos processos de reajuste de tarifas e de revisão tarifária (periódicas ou extraordinárias), sempre preservando a modicidade tarifária e induzindo o prestador na busca da eficiência e a qualidade dos serviços.

A ARIS ZM, na competência de entidade reguladora, exerce atividade regulatória sob os municípios consorciados ou conveniados. Dentre as atribuições da regulação, no âmbito econômico, destaca-se a definição de tarifas e outros preços públicos visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico

LEI NACIONAL Nº11.445/2007 - ART. 29:

"Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuários"



OBJETIVOS DA REVISÃO TARIFÁRIA

1) DEFINIR MECANISMO DE COBRANÇA QUE ASSEGUREM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

2) GARANTIR A MODICIDADE DAS TARIFAS PARA OS USUÁRIOS

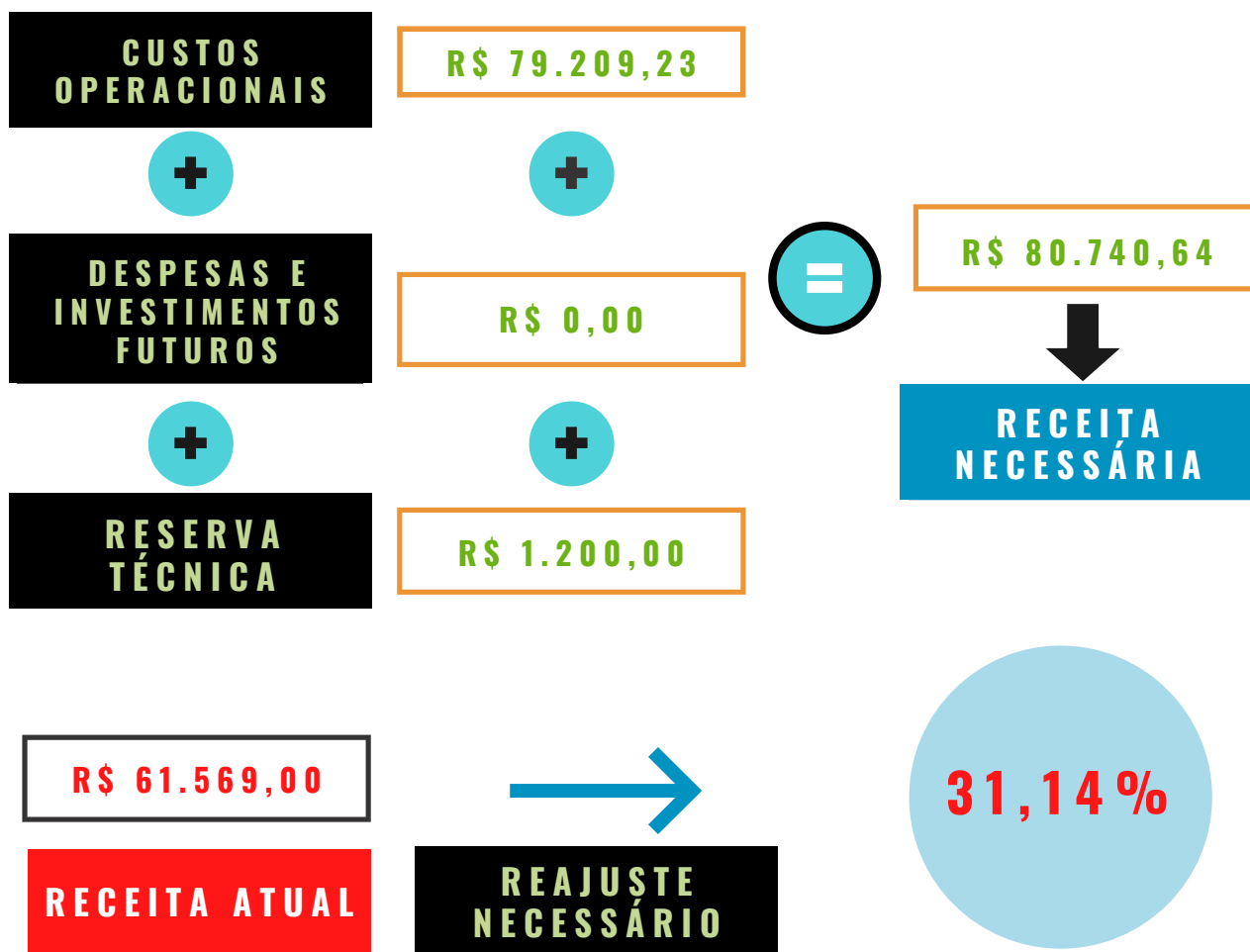
3) PERMITIR A GERAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETOS DO SERVIÇO

4) BUSCAR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS



RECEITA MENSAL NECESSÁRIA DO SERVIÇO

É a receita requerida para que o prestador de serviços possa continuar de forma sustentável, equilibrando sua despesa e receita e garantindo os investimentos para a melhoria do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário



IMPACTO TARIFÁRIO



Residencial / Pública

Água + Esgoto

TBO -> R\$ 11,50 -> R\$ 13,80(+R\$2,30)

5 m³ -> R\$16,40 -> R\$20,91(+R\$4,51)

10 m³ -> R\$21,90 -> R\$28,66(+R\$6,76)

15 m³ -> R\$28,40 -> R\$37,11 (+R\$8,71)

20 m³ -> R\$35,90 -> R\$46,86(+R\$ 10,95)



Comercial

Água + Esgoto

TBO -> R\$15,00 -> R\$15,80 (+R\$ 0,80)

5 m³ -> R\$25,00 -> R\$30,00(+R\$ 5,00)

10 m³ -> R\$ 36,00 -> R\$45,62(+R\$ 9,62)

15 m³ -> R\$48,10 -> R\$ 62,80(+R\$14,70)

20 m³ -> R\$61,60 -> R\$ 80,35 (+R\$18,75)



Social

Água + Esgoto

TBO -> R\$ 5,75 -> R\$ 6,90 (+R\$ 1,15)

5 m³ -> R\$ 8,20 -> R\$ 9,65 (+R\$ 1,45)

10 m³ -> R\$ 10,95 -> R\$ 13,20 (+R\$2,25)

15 m³ -> R\$ 14,20 -> R\$ 17,43 (+R\$ 3,23)

20 m³ -> R\$ 21,70 -> R\$ 27,18 (+R\$ 5,47)



Industrial

Água + Esgoto

0 m³ -> R\$ 15,00 -> R\$17,00 (+R\$2,00)

5 m³ -> R\$25,00 -> R\$38,30 (+R\$13,30)

10 m³ -> R\$36,00 -> R\$61,73 (+R\$25,73)

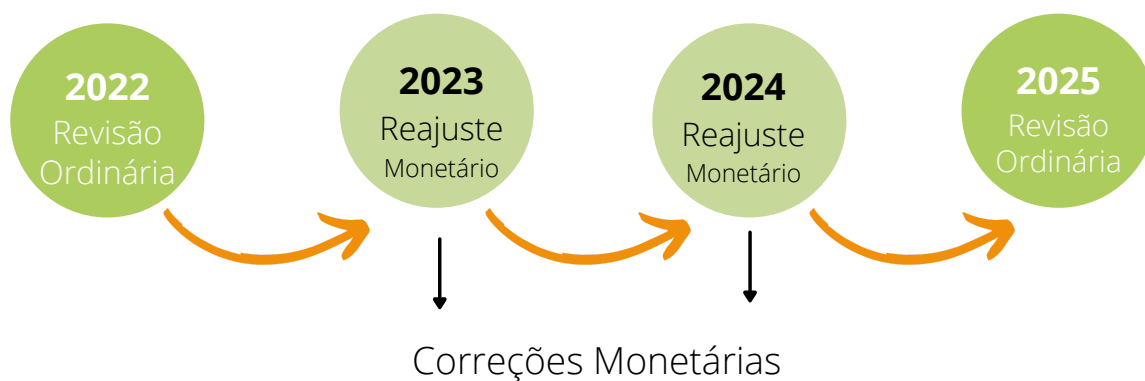
15 m³ -> R\$ 48,10 -> R\$87,50 (+R\$39,40)

20 m³ -> R\$61,60 -> R\$113,83 (+R\$52,23)

"O impacto final ao usuário poderá variar conforme a categoria do usuário e o nível de consumo mensal de água"

CICLO DE REVISÃO

36 MESES



A revisão ordinária periódica é ferramenta prevista nas Diretrizes Nacionais de Saneamento, arts. 37 e 38 da Lei Federal 11.445/2007, e diferente de uma simples correção monetária cujo objetivo é compatibilizar os valores tarifários em relação a variação dos índices nacionais de preços do mercado, esta visa uma análise mais profunda, avaliando os ganhos de produtividade do prestador, bem como a reavaliação do mercado e metas de investimentos.



ACESSE O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA

LINK:

<https://www.cisab.com.br/aris-zm/consultas-publicas/>

NOSSA EQUIPE

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Economista

Alex Rodrigues Alves
Economista

Tatiane Batista Damasceno
Engenheira Ambiental – Fiscalização

Thays Rodrigues da Costa
Engenheira Ambiental – Fiscalização

Murilo Pizato Marques
Diretor de Administração e Finanças

Rodrigo Pena do Carmo
Administrador



CONTATOS

(31) 3891- 5636
www.cisab.com.br
regulacaoeconomicacisab@gmail.com

ARIS ZONA DA MATA